



TERMO DE REFERÊNCIA para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.

SUMÁRIO

1 - OBJETO:.....	2
2 - FUNDAMENTAÇÃO:.....	2
2.1 - Administrativa:.....	2
2.2 - Técnica:.....	2
3 - PLANEJAMENTO:.....	3
3.1 Metodologia:.....	3
3.1.1 Preliminares:.....	3
3.1.2 Execução:.....	4
3.1.3 A área de abrangência da obra:.....	5
3.2 - Cautelas especiais para a segurança das atividades:.....	6
4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	7
4.1 - Visita técnica:.....	7
4.2 Requisitos gerais:.....	8
4.2 - Segurança do trabalho:	10
4.3 - Garantia:.....	11
4.4 - Ensaio Laboratoriais	11
5 - GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS	12
6 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:.....	12
6.1 Medição:.....	12
6.1.1 OBSERVAÇÃO:	12
6.2 - Pagamento:.....	13
7 - ANÁLISE DAS EMPRESAS:.....	13





1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas. O prazo estipulado para a execução das obras é de 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Administrativa:

A execução dessa rua se atém inicialmente a Lei Federal nº12.587, de 03 de janeiro de 2012, institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, onde entre os princípios fundamentais está a acessibilidade universal, segurança nos deslocamentos das pessoas, equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

A Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que, dentre outras coisas, cria subsídios necessários para análise dos impactos viários resultantes da implantação de empreendimentos no município, a partir do qual é possível estabelecer as medidas mitigadoras ou compensatórias para garantir a qualidade na mobilidade urbana local e no seu entorno.

2.2 - Técnica:

Considerando que as vias não pavimentadas são muitas das vezes a única forma de acesso que a população residente tem aos serviços básicos disponibilizados, como saúde, educação e lazer, ou seja, as estradas permitem o desenvolvimento das comunidades, e por consequência garantem a melhoria de sua qualidade de vida.

Considerando que além das questões econômicas e sociais envolvidas, a degradação do solo e a preservação ambiental são fatores importantíssimos ao se desenvolver ações de implantação e/ou conservação de vias não pavimentadas, uma vez que são suas condições que vão determinar a viabilidade do seu uso.





Considerando que o município possui uma infraestrutura viária defasada, e o alto custo envolvido para implantação do pavimento asfáltico.

Considerando que o município tem grandes despesas em seu orçamento na tentativa de garantir a livre circulação de pessoas e bens fazendo a manutenção periódica destas vias.

Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo garantir a qualidade da manutenção (Conservação/Recuperação) de vias não pavimentadas, através da execução de base de brita graduada tratada com cimento e da aplicação de uma capa selante com tratamento superficial duplo (TSD).

3 - PLANEJAMENTO:

3.1 Metodologia:

3.1.1 Preliminares:

Os serviços deverão ser prestados nas vias indicadas, e todos os trabalhos deverão ser programados com a devida antecedência, e submetidos à aprovação da fiscalização.

Esses locais foram divididos em bairros que deverão ser executados simultaneamente.

Caso haja a necessidade de desvio do trânsito, a fiscalização submeterá a análise da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para efetuar o desvio e, em tempo hábil, dar a publicidade do ato, porém, todo o material necessário (placas, cavaletes, balizadores etc..) deverão ser providos pela empresa contratada.

Devido a extensão das vias, à critério da fiscalização, os trabalhos deverão ser setorizados de modo que, ao final de cada dia, seja liberado o trânsito com condições mínimas de trafegabilidade. Toda a sinalização de obra deverá ter visibilidade apropriada para trânsito diurno e noturno, conforme estabelecido pelo CTB e NBR 15071 e deverá ser aprovada pela fiscalização.

Os serviços consistem na recuperação de vias com a retificação do greide, recompondo o revestimento da plataforma, utilizando equipamentos apropriados nos serviços, com a





finalidade de permitir boas condições de tráfego. O greide da via no trecho será retificado de forma a garantir uma boa drenagem das águas pluviais e em função das características das vias, a espessura da BGT, bem como a sua composição e o local de aplicação serão determinados "in loco", conforme exame laboratorial adequado e em conformidade com a fiscalização.

Os serviços a serem executados estarão em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- NBR 7256: Tratamento e disposição de resíduos sólidos em vias públicas.
- NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação.
- NBR 12266: Compactação de aterros (Proctor).
- NBR 12042/2012 Execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD).
- Drenagem superficial com guias conjugadas: As guias conjugadas de perfil extrusado, padrão PMSP, serão utilizadas para realizar a drenagem superficial.
- Outras normas técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis. III.

3.1.2 Execução:

O serviço consiste na retirada de toda e qualquer vegetação, arbustiva ou rasteira nas laterais das vias de forma a permitir a execução da recomposição do revestimento na plataforma das ruas. Esse serviço deverá ser executado com motoniveladora de forma a ser realizado com eficiência. Além do mais a deverá atender/observar as legislações ambientais.

Os trabalhos de Regularização e ajuste geométrico precedem aos trabalhos de tratamento da camada. Em alguns trechos das vias, quando possível, será apenas regularizada a camada existente, ajustando a geometria longitudinal de forma a garantir bom escoamento e aproveitamento da drenagem. O abaulamento transversal deve apresentar declividade entre 3 a 5 por cento.





Regularização é a operação destinada a conformar o leito das vias, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de acordo com os perfis transversais e longitudinais determinados nos levantamentos topográficos.

A estabilização, com CBR maior ou igual a 300% (trezentos) por cento, feito através de nota técnica realizada com o solo local.

Esta comprovação pode ser feita através de certificação do aparelho LWD (Método Medina).

É necessário e indispensável que tenha sido feito um trabalho de topografia e estudo de drenagem de águas pluviais, respeitando declividades e adicionando se necessárias caixas secas, tubulações ou dissipadores de energia para o escoamento das águas pluviais.

3.1.3 A área de abrangência da obra:

A área de abrangência dos trabalhos propostos está descrita abaixo:

JARDIM ESPERANÇA, CHÁCARAS AGRÍCOLAS JARDIM DO VALE, VISTA ALEGRE E VILA BELA

Local	Rua	TIPO	Área
Jd. Esperança	Av. Olívio Pereira de Carvalho	TSD	6.055,62
Ch.Ag. Jd Vale	Rua 5	TSD	969,88
TOTAL:			7.025,50
Vila Bela	Mario de Andrade	TSD	645,36
	Praça Raimundo Correa (José de Alencar)	TSD	830,04
	Rua Manoel Antônio de Almeida	TSD	1.704,78
	Rua Alvares de Azevedo	TSD	672,30
	Rua Lima Barreto (trecho)	TSD	672,30
	Avenida dos Escritores	TSD	5.664,00
	Rua Jorge Amado (trecho)	TSD	4.260,00
TOTAL:			14.448,7
Jardim Vista Alegre	Vitória	TSD	2.940,00
	Manaus	TSD	3.924,00
	Olinda (trecho)	TSD	465,00
	Recife	TSD	1.692,00
	Cuiabá (trecho)	TSD	465,00





	Goiânia (trecho)	TSD	930,00
	Aracaju (trecho)	TSD	1.812,00
	Fortaleza (trecho)	TSD	1.860,00
	Florianópolis	TSD	1.860,00
	Curitiba	TSD	882,00
	Maceió (trecho)	TSD	906,00
	Belo Horizonte (trecho)	TSD	8.244,00
		TOTAL:	25.980,00
		TOTAL GERAL:	47.454,28

Considerando-se que a obra em questão corresponde a serviços de manutenção, a empresa contratada deverá efetuar primeiramente o reconhecimento do local, juntamente com a fiscalização, onde deverá observar a caracterização precisa dos trabalhos a executar, analisando se existe abatimento do leito em função da possível interferência de redes de água, esgoto, ou mesmo águas pluviais existentes, ou ainda se há interferências com caixas de passagens, caixas de inspeção, poços de visita, sarjetas, guias desalinhadas, ou faltando, rampas de garagem, postes etc. Em todos os casos deverá se proceder o tratamento da patologia, para somente depois se promover a execução da obra;

3.2 - Cautelas especiais para a segurança das atividades:

Para a execução da obra a empresa deverá:

- Planejar os trabalhos visando mitigar o impacto com a vizinhança, considerando-se que em cada etapa de obra deverão estar previstos todos os serviços necessários, começando sempre com o isolamento da área a ser trabalhada;
- Caso, quando desse planejamento, seja observada a necessidade do bloqueio dos acessos para veículos aos imóveis existentes, ou mesmo se perceba a dificuldade de livre circulação dos seus moradores e/ou usuários, ainda que por um período pequeno de tempo, a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE prever e prover alternativas que mitiguem esses fatos, e submeter à aprovação da fiscalização para liberação da atividade;





- Caso seja necessário o isolamento da área, esse isolamento deverá ser apenas o suficiente para a execução segura das obras, de forma a causar o mínimo de interferência na via e deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da sua execução;
- Para a execução de todos os trabalhos é necessário, além de paramentar todos os colaboradores com uniformes, ou coletes reflexivos, colocar também no local a sinalização regulamentar, sem os quais nenhum serviço deverá ser iniciado;
- Para a sinalização operacional da obra, sobretudo na interligação do bairro com a estrada Tancredo Neves, deverão ser adotadas a “sinalização de aproximação”;
- Antes do início das obras (nos dois sentidos de circulação), nas bordas do pavimento: placa “HOMENS TRABALHANDO” e a “sinalização de posição” ao lado da zona a ser trabalhada;
- O esquema de sinalização indicado é o mínimo compatível com os níveis de segurança desejados;
- Casos especiais deverão receber cuidados específicos, e deverão ser discutidos com a fiscalização;
- Ao terminar o serviço, deve ser feita a limpeza da pista. Toda a sinalização colocada no início dos trabalhos deverá ser retirada, voltando, assim, a via a operar normalmente.

4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Visita técnica:

Conforme orientações do Acórdão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.





Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados em realizar uma visita técnica, poderão agendá-la pelo telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratinguetá.sp.gov.br.

Nosso horário de atendimento é de segunda-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 12h às 17h. Na sexta-feira das 7h às 11h e das 12h às 16h.

4.2 Requisitos gerais:

Serão requeridos para a contratação dos serviços:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, inciso II, §1º da Lei 8666, e suas alterações;
- Apresentar sua equipe técnica demonstrando o vínculo empregatício de cada profissional, bem como o seu registro regular em seu órgão de classe (CREA, ou CAU), e deverá ter experiência comprovada nas atividades objeto deste Termo, bem como disponibilidade para o acompanhamento físico diário das obras e autonomia suficiente para representar a empresa perante a FISCALIZAÇÃO;
- Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho;





- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;





- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- Respeitar o cronograma físico-financeiro em função da programação de desembolso agendada quando do empenhamento da obra;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

4.2 - Segurança do trabalho:

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.

Nossa equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho poderá — caso julgue necessário — realizar diligências durante a execução dos trabalhos para avaliar se todas as medidas de segurança estão sendo tomadas. Caso seja identificada alguma irregularidade, a frente de trabalho poderá ser paralisada, para que a empresa contratada tome providências necessárias para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho.





4.3 - Garantia:

O período de garantia estabelecido será quinquenal (05 anos), conforme previsto no Código Civil (art. 618 da Lei 10.406/2002). Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, a contratada será notificada para corrigir as deficiências construtivas "às suas expensas".

Em caso de vícios verificados nas obras, dentro do prazo de garantia, será exigida da empresa contratada a sua reparação em um prazo máximo de 02 dias, conforme garantem os art. 618 do Código Civil c/c art. 69 da Lei 8.666/93 e art. 12 da Lei 8.078/1990.

4.4 - Ensaios Laboratoriais

Serão realizados os ensaios listados abaixo, que devem ser realizados, conforme norma de controle de qualidade DNIT.

- Ensaio de análise granulométrica;
- Ensaio de Limite de Liquidez;
- Ensaio de Limite de Plasticidade;
- Ensaios de compactação;
- Ensaios de ISC e expansão;
- Classificação do solo;
- Ensaio de massa específica aparente "In situ";
- Ensaio de umidade "In situ";

Caso a fiscalização entenda como necessário o uso de outros ensaios laboratoriais, quer seja para dirimir dúvidas, ou mesmo para traçar diretrizes de execução de quaisquer atividades afins e correlatas desse Termo, ela solicitará a empresa que, há tempo e modo, deverá atender, arcando com seus custos sem direito a ressarcimento.





5 - GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por técnico(s), designado(s) pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, devendo a empresa se reportar exclusivamente a ele;

6 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Medição:

Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada efetuará a medição dos serviços.

A medição será composta obrigatoriamente dos seguintes documentos, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL:

- 1) Anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, junto com a PRIMEIRA MEDIÇÃO.
- 2) Boletim de Medição com a apropriação dos custos referentes aos serviços;
- 3) Relatório fotográfico (Lei Municipal 4583/15);
- 4) Diário de obra;
- 5) "As built".

6.1.1 OBSERVAÇÃO:

Considerando-se que não haverá projeto, por se tratar de manutenção de via, a empresa deverá apresentar o "as built" completo da obra objeto da medição.

Esses documentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para análise e, assim que aprovados, uma Autorização de Serviço (AS) será gerada e enviada para a empresa contratada realizar o faturamento da medição mensal e emissão da respectiva Nota Fiscal.

A contratada só poderá emitir a nota fiscal dos serviços após o recebimento da Autorização de Serviços (AS) e nela deverá conter o objeto da contratação, conforme





descrito na Autorização de Serviços e também as seguintes informações complementares no campo “descrição dos serviços”:

- Número do contrato;
- Número da modalidade;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Número da autorização de serviços;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

Observações: Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Serviços.

6.2 - Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada do das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (municipais caso a empresa seja de Guaratinguetá), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada impressa, assinada e também por meio digital, para fins de arquivamento.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

7 - ANÁLISE DAS EMPRESAS:

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão se sujeitar a todas as regras e disposições previstas no edital, bem como à Legislação vigente.





A análise das propostas será feita levando-se em conta o menor preço e a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

